



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[▶ /legislativomatiense](#)  
[f /camaradematiashbarbosa](#)

## PROJETO DE LEI Nº.17/2025.

Altera a Lei n.º 1.411, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso III e o parágrafo 1º do artigo 15 da Lei n.º 1.411, de 20 de julho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – no caso do agente público no cargo de motorista, sempre que o percurso ida e volta da viagem for inferior a 300 km.

§1º - Os agentes políticos ou agentes públicos que se deslocarem a serviços nos casos dos incisos I e III farão jus a indenização das despesas com alimentação e transporte, assim como aqueles que se deslocarem dentro do próprio município para localidade diversa daquela que preste serviço, limitada a referida indenização à 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 1.411, de 20 de julho de 2018, que passa a vigorar conforme o anexo único desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.mafiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.mafiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiiasbarbosa](#)

## ANEXO ÚNICO

### ANEXO I



## CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

### Valor da Diária

<b>Agente Político</b>	<b>S/Pernoite</b>	357,50
<b>Agente Público</b>	<b>C/ Pernoite</b>	715,00

### Capital Federal e Outros Países

<b>Agente Político</b>	<b>S/Pernoite</b>	715,00
<b>Agente Público</b>	<b>C/ Pernoite</b>	1.430,00

*Prezados*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000


Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br


▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

Sala das Sessões, 31 de março de 2025.

  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente

  
Maria Geralda Soares  
Secretária

  
Anselmo Italo Leopoldino  
Vereador


  
Diego Damasceno Milioni  
Vereador

  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Vice-Presidente

  
Antônio Carlos Santos de Miranda  
Vereador

  
Daniel Ronnie Franco  
Vereador

  
Guilherme Macedo Silva  
Vereador

  
Weley Rodrigues da Silva  
Vereador

**Justificativa:** O presente projeto de lei tem o condão de realizar ajustes e otimizar a aplicação da lei que regulamenta a concessão de diárias de viagens no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A alteração do artigo 15 da Lei 1.411/18 faz-se necessária em razão do apontado na Consulta de nº1.135.395 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anexa, que revoga a consulta de nº862.422, disposta no inciso III do referido artigo, adequando a concessão de diárias ao servidor público no cargo de motorista, no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa, ao novo entendimento fixado pelo TCEMG.

Por fim, a alteração do Anexo I da Lei 1.411/2018 visa atualizar os valores defasados, desde a criação da Lei.